

# Reunião com Conselho Diretivo da linha de cuidados de saúde 24

10 Janeiro, 2014

Na sequência das reuniões efetuadas com os enfermeiros que prestam serviço na Linha de Cuidados de Saúde no passado dia 3 (Porto) e 6 de janeiro (Lisboa) o SEP formalizou novo pedido de reunião com o Conselho de Administração (CA). Esta realizou-se no dia 9 de janeiro e foi abordada a questão da admissão de mais enfermeiros e a avaliação funcional dos prestadores de serviço.

## Admissão de enfermeiros e relação contratual

### Recrutamento de enfermeiros

Nos termos dos art.ºs 50º e 47º do Contrato de Prestação de Serviços estabelecido com a Entidade Pública Contratante, entre outros aspetos e no que respeita aos Enfermeiros, a LCS está obrigada a: deter 2/3 de enfermeiros com experiência profissional mínima de 5 anos e 1/3 de 2 anos; experiência profissional mínima de 2 anos em Hospitais e Centros de Saúde; a realizar Cursos de Formação de Integração Inicial com a duração de 4 dias.

Por outro lado, face às características da atividade e aos níveis de desempenho e de qualidade exigidos na LCS, no recrutamento de enfermeiros comunicadores, o SEP sempre defendeu (desde a abertura da “Saúde 24”) a relevância da manutenção de prática clínica com os processos de prevenção, promoção e tratamento prosseguido nas Instituições prestadoras de cuidados de saúde, porque o desenvolvimento de competências inerente ao conhecimento e experiência constitui uma mais valia para a linha e para os enfermeiros.

Face a denúncias públicas em torno desta matéria, o SEP questionou o CA se houve alteração das cláusulas contratuais ou das práticas gestionárias. O CA informou:

- Não houve alteração das cláusulas contratuais do atual Contrato, que tem cumprido, e que, inclusivamente se mantêm no novo Contrato estabelecido com o novo Operador;
- Relativamente ao recrutamento de enfermeiros que mantêm prática clínica em instituições prestadoras de cuidados de saúde, essa é a orientação e prática generalizada.

Excecionalmente, dos cerca de 400 enfermeiros, há 10 que exercem funções exclusivamente na “Saúde 24” (S24).

### Relação contratual

O SEP reforçou a necessidade da constituição de um vínculo contratual estável com os enfermeiros que venha a configurar um contrato de trabalho por tempo indeterminado, de forma a suprir as necessidades permanentes da empresa e lhe possibilite a negociação de um Acordo de Empresa, e, não a situação de prestação de serviços que a empresa tem atualmente com os enfermeiros, o que lhe veda qualquer processo de contratação coletiva.

O CA da LCS:

A – Continua a defender que, não estando reunidos todos os pressupostos legais que determinam a constituição duma relação jurídica de emprego de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, não há disponibilidade para vincular qualquer enfermeiro comunicador, mesmo que o mesmo só preste serviço na S24.

B – Relativamente à situação residual dos 10 enfermeiros que exercem funções exclusivamente na S24, o CA “garantirá” que estes enfermeiros possam fazer pelo menos 35 horas semanais.

## **Avaliação Funcional dos Prestadores de Serviço, Modelo de Incentivos com impacto no valor hora e agenda**

O atual Modelo de Avaliação só garante, em termos de Incentivos que apenas cerca de 10 enfermeiros recebam para além do escalão 1.

O SEP reforçou mais uma vez a sua discordância com a redução do valor do escalão 1 (dos 8,75 para 7 euros) e conseqüente redução dos restantes 5 escalões.

O CA apresentou uma proposta:

A – Alteração do modelo assente em 4 princípios:

- Manutenção das exigências na avaliação qualitativa dos serviços prestados;
- Ajustamento dos níveis de serviço para avaliação dos serviços prestados de forma a abranger um maior número de prestadores de serviço;
- Incremento do valor hora de prestação de serviço sempre que haja manutenção dos níveis de avaliação por período determinado e desde que esse padrão de avaliação se mantenha nos meses subsequentes (ainda em ‘construção’ e a aplicar no âmbito do novo Contrato estabelecido entre o novo Operador e a Entidade Pública Contratante);
- Reavaliação dos critérios de afetação dos períodos de fornecimento de serviço, ao modelo de avaliação minorando os seus impactos.

B – Manter a Avaliação trimestral e aplicar o novo Modelo na avaliação deste 1.º Trimestre, com impacto na retribuição de Abril.

### Agenda de discussão

- O SEP vai realizar reuniões com os Enfermeiros do Porto (14/1) e de Lisboa (15/1) para discutir esta e outras matérias.
- Após as reuniões com os Enfermeiros haverá nova reunião com o CA.

## **OUTROS ASPECTOS**

### Tempo de Trabalho e Horas de Qualidade

Apesar de não estar legalmente obrigado dada a natureza do Contrato de Prestação de Serviços subscrito pelos Enfermeiros, o CA:

- Mantém o pagamento das Pausas efetuadas no decurso da jornada diária de trabalho
- Mantém o pagamento das Horas de Qualidade de forma similar ao atualmente pago na Administração Pública (DL n.º 62/79)

### Assinatura de Adenda do Contrato

Independentemente da inicial posição individual de não aceitação da adenda ao Contrato, que determinou a sua não renovação a alguns Enfermeiros, o CA assumiu disponibilidade para reverter a situação de todos estes enfermeiros.

Com vista à organização dos Horários de fevereiro e relativamente aos enfermeiros que ainda não assinaram a referida adenda, o CA informou que, até 17 de janeiro, todos estes enfermeiros deverão manifestar a sua posição definitiva.

### Situações anómalas na LCS

O CA da LCS informou o SEP que:

- Em determinados dias (24 de Dezembro e 4 de Janeiro) foi detetado um conjunto de “falsas chamadas”, perfeitamente identificadas e circunscritas a dezena e meia de utilizadores.
- Tem dúvidas e está a avaliar juridicamente o seu dever legal de transmitir “estas situações” às devidas entidades competentes para instauração de processos.

O SEP, não concordando e não colaborando com tais práticas, que podem configurar uma situação de ilegalidade e crime, e, considerando a insatisfação dos enfermeiros face a todo este processo gerador de atitudes menos refletidas, apelou a que não se desenvolva qualquer procedimento processual com potenciais graves impactos nos enfermeiros envolvidos.